



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVII – Nº32
João Pessoa, 09 de maio de 2022

**EDIÇÃO DE
MAIO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05 de maio de 1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / GR/ UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 227, DE 5 DE MAIO DE 2022

Concede a servidor autorização para ausentar-se do país.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.033364/2022-75;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Ausentar-se do País, ao servidor docente **Ytalo Mota Soares**, Matrícula SIAPE nº 1755748, Professor Adjunto, lotado no Departamento de Educação Física, do CCS/UFPB, no período de 09/07/2022 a 18/07/2022, para ministrar disciplina no Mestrado de Treinamento Desportivo para Crianças e Jovens da Faculdade de Educação Física e Desporto, da Universidade Pedagógica de Moçambique, em Maputo, Moçambique.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 230, DE 6 DE MAIO DE 2022

Concede a servidor autorização para ausentar-se do país.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.032804/2022-63;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Ausentar-se do País, à servidora docente **Maria Aparecida Nunes Pereira**, Matrícula SIAPE nº 1584438, Professora Auxiliar, lotada no Departamento de Fundamentação da Educação, do CE/UFPB, no período de 10/06/2022 a 27/06/2022, para participar da "International Week at the University of Vechta" com a finalidade de proferir palestra, como também realizar atividade de pesquisa, junto ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Vechta, em Vechta, Alemanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

REITORIA / PROGEP / CPPD / UFPB**PORTARIA DA REITORIA****PORTARIA Nº 388 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 02 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e, considerando o que consta do Processo nº 23074.021008/2022-07;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 29/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento de longa duração, no País, a servidora **CLÁUDIA CRISTINA DO LAGO BORGES**, Matrícula, SIAPE nº 1374334, PROFESSORA ASSOCIADA, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA, no período de 01/08/2022 a 31/07/2023 para realização de Pós-Doutorado no Programa de Mestrado em História dos Sertões, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Caicó, Rio Grande do Norte, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 389 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 03 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.107956/2021-08;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 03/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **ANDREIA DE SOUSA GUIMARÃES**, SIAPE 1734776, lotada no Departamento de Ciências Fundamentais e Sociais - CCA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível II (602), para o Nível III (603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 22/07/2019 a 22/07/2021, com efeito financeiro a partir de 25/04/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 390 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 03 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta do Processo nº 23074.020461/2022-32;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPMPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 03/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a prorrogação do afastamento de longa duração, no País, a servidora **NADJA VALERIA PINHEIRO**, Matrícula SIAPE nº 1165611, PROFESSORA ADJUNTA, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA, no período de 11/03/2022 a 10/03/2023 para a conclusão de Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Associação Plena em Rede, na Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Pernambuco, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 392 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 04 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.028806/2022-48,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPMPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a análise da Banca Examinadora, da Área de Tecnologia e o parecer, expedido pela CPPD-UFPB, no dia 04/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MARCIO JOSE COELHO DE PONTES**, SIAPE 1757039, lotado no Departamento de Química - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível II (702), para o Nível III (703) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 14.01.2020 a 14.01.2022, com efeito financeiro a partir de 25.04.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 393 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 04 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.028061/2022-84;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 04/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **MARIA MERIANE VIEIRA DA ROCHA**, SIAPE 2224267, lotada no Departamento de Ciência da Informação - CCSA, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível III (603), para o Nível IV (604) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 04/08/2019 a 04/08/2021, com efeito financeiro a partir de 25/04/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 394 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 04 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB, de acordo com o que consta do Processo nº 23074.024077/2022-79,

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, e

Considerando, ainda, a avaliação da Banca Examinadora da Área de Tecnologia e o parecer expedido pela CPPD-UFPB, no dia 04/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **GLAUCIA MARQUES FREITAS RIBEIRO**, SIAPE 1898640, lotado no Departamento de Biologia Molecular - CCEN, da Classe de Professor Associado (D), Nível I (701), para o Nível II (702) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 24.10.2019 a 24.10.2021, com efeito financeiro a partir de 25.04.2022, data da avaliação realizada pela Banca Examinadora, da Área de Tecnologia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 395 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 04 de Maio de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº. 23074.032190/2022-54;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016, e da Portaria/MEC nº. 554/2013;

Considerando as Resoluções nº. 005/2002 e nº. 20/2017, expedidas pelo CONSEPE/UFPB, bem como a Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, e o Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/ DESEN/SGP/ SEDGG-ME; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 04/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) de Doutorado servidor **Tiago Salessi Lins**, matrícula do SIAPE nº. 2766800, com lotação no Departamento de Promoção da Saúde - CCM, correspondente à Classe de Professor Adjunto (C), Nível 2, em decorrência da obtenção do título de Doutor, com efeito financeiro a partir de 26/04/2022, data do protocolo da documentação completa necessária ao deferimento do pedido.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 396 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 04 de Maio de 2022

PORTARIA

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-UFPB, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC Nº. 554, de 20 de junho de 2013, a Portaria/MEC Nº. 982, de 10.10.2013, Lei nº 12.772, de 28.12.2012, Lei nº 12.863, de 24.09.2013, Lei nº 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução Nº 33/2014, do CONSEPE-UFPB;

RESOLVE:

RETIFICAR, a pedido do interessado, a PORTARIA Nº 333/2022 - REITORIA-CPPD, de 20 de Abril de 2022, emitida no âmbito do Processo nº 23074.034437/2022-10, que designou como titulares, a Profa. Dra. Marianne Bezerra Cavalcante - PRESIDENTE - UFPB; Profa. Dra. Maria Alice Tavares - Membro Titular - UFRN; Profa. Dra. Marise Adriana Mamede Galvão - Membro Titular - UFRN; Prof. Dr. João Gomes da Silva Neto - Membro Titular - UFRN e, como suplentes, o Prof. Dr. Jan Edson Rodrigues Leite - Membro Suplente - UFPB e a Profa. Dra. Joseli Maria da Silva - Membro Suplente - UFPB para compor a Comissão Especial de Avaliação da Promoção para Professor TITULAR (801), Classe E, do Professor ASSOCIADO NÍVEL IV (704), **CAMILO ROSA DA SILVA**, Matrícula Siape nº 1149458, a qual passa a vigor nos seguintes termos:

Onde se lê: "13 de maio de 2022";

Leia-se: "10 de maio de 2022".

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 397 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 05 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 38, do Estatuto da UFPB e, considerando o que consta do Processo nº 23074.032902/2022-36;

Considerando, o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016;

Considerando, também, o teor da Portaria MEC nº. 554/2013, Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEPI/MPOG, bem como, o disposto nas Resoluções nº. 054/2006, nº. 014/2008, nº. 009/2011, expedidas pelo CONSEPE/UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedido pela CPPD - REITORIA, no dia 03/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento de curtíssima duração, do País, ao servidor **FELIPE JOSÉ AVELLAR DE AQUINO**, Matrícula SIAPE nº 337301, PROFESSOR TITULAR, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE MÚSICA do CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES - CCTA, no período de 16.05.2022 a 14.06.2022 para participar de missão artístico-acadêmica, com vistas à apresentação de trabalhos científicos e culturais, na Itália, Suécia e Alemanha, nos termos em que foi aprovado, no Departamento, com ônus limitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 398 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 05 de Maio de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.125819/2021-88;

Considerando o disposto na Resolução nº. 20/2020, do CONSUNI/UFPB;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016, e da Portaria MEC nº. 554/2013;

Considerando a Resolução nº. 005/2002, expedida pelo CONSEPE/UFPB, bem como a Nota Técnica nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e o Ofício-Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME; e

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, em 05/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aceleração da Promoção à servidora **JOANA ROSTIROLLA BATISTA DE SOUZA**, matrícula do SIAPE nº. 1013606, com lotação no Departamento de Terapia Ocupacional - CCS, da Classe de Professor Assistente (B), Nível 2, para o Nível 1 da Classe de Professor Adjunto (C), com a respectiva Retribuição por Titulação (RT) de Doutor, em decorrência da aprovação da avaliação de estágio probatório ocorrida em 11/06/2017, com efeito financeiro a partir de 25/03/2022, data da avaliação, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

PORTARIA Nº 399 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 05 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB e considerando o que consta do Processo nº 23074.095707/2021-58,

Considerando, o teor da Emenda Constitucional nº 19, de 1998 e do art. 20 da Lei nº. 8.112/90,

Considerando, também, o disposto na Resolução nº.005/1999, do CONSUNI/UFPB, que trata da homologação da avaliação especial de desempenho de estágio probatório dos servidores pertencentes à Carreira do Magistério Federal;

Considerando, ainda, a análise e parecer expedido pela CPPD-REITORIA, no dia 03/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, a Avaliação de Estágio Probatório, da servidora **MARCELE JARDIM PIMENTEL**, SIAPE 1330963, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior, lotada no Departamento de Odontologia Restauradora-CCS, referente ao período de 20/07/2018 a 20/07/2021.

Art. 2º. DECLARAR, a estabilidade da servidora, a partir de 20/07/2021, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº. 19, de 05/06/1998.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA**PORTARIA Nº 400 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)**

João Pessoa -PB, 05 de Maio de 2022

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
PROMOÇÃO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD-REITORIA, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o que preceituam a Portaria/MEC nº. 554, de 20 de junho de 2013, a Portaria/MEC nº. 982, de 10.10.2013, Lei nº. 12.772, de 28.12.2012, Lei nº. 12.863, de 24.09.2013, Lei nº. 9.394 de 20.12.1996 e da Resolução nº. 33/2014, do CONSEPE-UFPB,

RESOLVE:

Designar, como titulares, o **Prof. Dr. ARNALDO MANOEL PEREIRA CARNEIRO - PRESIDENTE - UFPE**; **Prof. Dr. RICARDO ALMEIDA DE MELO - Membro Titular - UFPB**; **Prof. Dr. ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA - Membro Titular - IFCE**; **Prof. Dr. ULISSES TARGINO BEZERRA - Membro Titular - IFPB** e, como suplentes, o **Prof. Dr. ROBERTO LEAL PIMENTEL - Membro Suplente - UFPB** e o **Prof. Dr. MARCOS ALYSSANDRO SOARES DOS ANJOS - Membro Suplente - IFPB** para compor a Comissão Especial de Avaliação da Promoção para Professor TITULAR (801), Classe E, do Professor ASSOCIADO NÍVEL IV (704), **Prof. Dr. GIVANILDO ALVES DE AZEREDO**, Matrícula SIAPE nº 1287752, lotado no Departamento de Engenharia Civil e Ambiental - CT/UFPB, cuja defesa, será realizada no dia 24 de Maio de 2022, às 08:00 horas, via plataforma de videoconferência do Google Meet.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 401 / 2022 - REITORIA-CPPD (11.00.46.90)

João Pessoa -PB, 06 de Maio de 2022

PORTARIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e de acordo com o que consta do Processo nº 23074.032802/2022-20;

Considerando o teor das Leis nº. 12.772/2012, Lei nº. 12.863/2013 e Lei nº. 13.325/2016,

Considerando, também, a Portaria/MEC nº. 554/2013, a Nota Técnica nº. 2556/2018-MP e o Ofício-Circular nº. 53/2018/SEGEP/MPOG, as Resoluções nº. 37/1999, nº. 006/2001, nº. 027/2001, expedidas pelo CONSEPE-UFPB, bem como, a Resolução 20/2020, do CONSUNI-UFPB e;

Considerando, ainda, a análise e o parecer expedidos pela CPPD-REITORIA, no dia 06/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Progressão Funcional à servidora, **FERNANDA BARBOZA DE LIMA**, SIAPE 1352273, lotada no Departamento de Letras - CCAE, da Classe de Professor Adjunto (C), Nível II (602), para o Nível III (603) da mesma Classe, referente ao interstício de avaliação no período de 09/03/2020 a 09/03/2022, com efeito financeiro a partir de 25/04/2022, data da avaliação de desempenho, aprovada em reunião da CPPD-REITORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CPPA / PRG / UFPB

EDITAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ACADÊMICOS



EDITAL Nº 5/2022 PRG/UFPB
RESULTADO FINAL - PROTUT 2022

TÍTULO DO PROJETO	BOLSAS CONCEDIDAS	SITUAÇÃO
DESMISTIFICANDO PRINCÍPIOS E CONCEITOS DE QUÍMICA E FÍSICA: A CONTRIBUIÇÃO DA TUTORIA PARA ALUNOS DO CCA/UFPB	16	RECOMENDADO
PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MELHORIA DO ENSINO DE DISCIPLINAS BÁSICAS DOS CURSOS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AGROECOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO E AGROINDÚSTRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA	14	RECOMENDADO
DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS PARA SUPORTE NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM CURSOS INTRODUTÓRIOS DE MATEMÁTICA	14	RECOMENDADO
TUTORIA: UMA PROPOSTA DE MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM EM ANATOMIA HUMANA	11	RECOMENDADO
A TUTORIA COMO INSTRUMENTO DE MELHORIA NO PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM DAS DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA DOS CURSOS DE QUÍMICA, AGRONOMIA, ZOOTECNIA E BIOLOGIA DO CCA-UFPB	10	RECOMENDADO
PROJETO DE TUTORIA CIENTÍFICA/ACADÊMICA DAS DISCIPLINAS "ESTATÍSTICA VITAL" E "BIOESTATÍSTICA" DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA UFPB	5	RECOMENDADO
MELHORIA DA QUALIDADE DAS AULAS DAS DISCIPLINAS DE BOTÂNICA DO DEPARTAMENTO DE SISTEMÁTICA E ECOLOGIA/CCEN	5	RECOMENDADO
A TUTORIA COMO FERRAMENTA DE NIVELAMENTO PARA AS DISCIPLINAS DE CÁLCULO, FÍSICA E QUÍMICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DO CT / UFPB	4	RECOMENDADO
PROJETO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA PARA O EDITAL PROTUT - DISCIPLINAS BÁSICAS DE MATEMÁTICA	4	RECOMENDADO
A TUTORIA COMO FERRAMENTA NA MELHORIA DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DA HISTOLOGIA HUMANA	3	RECOMENDADO
A INCORPORAÇÃO DO PROGRAMA TUTORIAL/PROTUT COMO ESTRATÉGIA DE ENSINO ALTERNATIVA PARA PREVENIR EVASÃO E RETENÇÃO NO CURSO DE BACHARELADO EM ECOLOGIA: ANO V	3	RECOMENDADO
A TUTORIA COMO AÇÃO PEDAGÓGICA DE MELHORIA DO DESEMPENHO DOS DISCENTES DO CURSO DE DESIGN NOS COMPONENTES RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	3	RECOMENDADO
PROJETO GEÔMETRA: TUTORIA INTERDISCIPLINAR COMO ESTRATÉGIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - ANO 5	3	RECOMENDADO
METODOLOGIAS ATIVAS NA TUTORIA DE LÍNGUA ESPANHOLA	3	RECOMENDADO
PROJETO DE TUTORIA PARA AS DISCIPLINAS DE CÁLCULO VETORIAL E ÁLGEBRA LINEAR	3	RECOMENDADO
PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA DISCIPLINA DE QUÍMICA BÁSICA TRANSFORMAÇÕES	2	RECOMENDADO
A TUTORIA COMO FERRAMENTA DE NIVELAMENTO DAS DISCIPLINAS DE CÁLCULO E ÁLGEBRA LINEAR E SUAS APLICAÇÕES PRÁTICAS DAS NOS CURSOS DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E ENG. PRODUÇÃO MECÂNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO CT / UFPB.	2	RECOMENDADO
PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VÍDEOS DIDÁTICOS COMO FERRAMENTA METODOLÓGICA NO PROCESSO ENSINO/APRENDIZAGEM DE QUÍMICA FUNDAMENTAL	2	RECOMENDADO
AValiação Psicológica articulando ensino, tutoria e prática	2	RECOMENDADO
TRAMAS DISSIDENTES, SABERES OPORTUNOS: A FUNÇÃO DA LITERATURA NO CURSO DE LETRAS	2	RECOMENDADO
TUTORIA DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO BÁSICO III MEB3	1	RECOMENDADO

IDENTIDADES E EXÍLIOS NA ARTE DO BRASIL: ELABORAÇÕES DO MODERNO E DO CONTEMPORÂNEO NA CULTURA BRASILEIRA	1	RECOMENDADO
	113	

EDITAL Nº 05/2022 - PRG - CPPA (11.00.48.04)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 14:32)

PATRICIA NUNES DA FONSECA
COORDENADOR
2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 5,ano: 2022, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 03/05/2022 e o código de verificação: f9512001fb

Nº do Protocolo: 23074.034857/2022-19

João Pessoa-PB, 20 de abril de 2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRG Nº 8/2022
3ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA – SISU 1ª EDIÇÃO/2022
CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Resolução CONSEPE/UFPB nº 02/1996 e a Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital PRG nº 8/2022**, que trata do cadastramento obrigatório referente à 3ª Chamada da Lista de Espera – SiSU 1ª EDIÇÃO/2022, que

ALTERA a redação do subitem 1.10:

Onde se lê:

1.10 Esse edital seguirá as datas e horários expostos na Tabela Anexo XVI, incluindo a data dos candidatos retardatários (dia 22/04/2022) e da retificação de documentação (25/04/2022).

Leia-se:

1.10 Esse edital seguirá as datas e horários expostos na Tabela Anexo XVI, incluindo a data dos candidatos retardatários (dia 25/04/2022) e da retificação de documentação (27/04/2022).

ALTERA a redação do subitem 4.1:

Onde se lê:

4.1 Será realizado cadastramento online nos dias 18 de abril de 2022 a partir das 08:00h até às 17:00h do dia 20 de abril de 2022 (segunda, terça e quarta), horário de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU 1º/2021, conforme calendário na Tabela Anexo XVI deste Edital. **Dia 22 de abril de 2022**, horário de Brasília, das 00:00h às 17:00h será realizado o cadastramento online dos candidatos retardatários e no **dia 25 de abril de 2022**, horário de Brasília, das 00:00h às 17:00h será realizada a retificação dos documentos.

Leia-se:

4.1 Será realizado cadastramento online nos dias 18 de abril de 2022 a partir das 08:00h até às 17:00h do dia 20 de abril de 2022 (segunda, terça e quarta), horário de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU 1º/2021, conforme calendário na Tabela Anexo XVI deste Edital. **Dia 25 de abril de 2022**, horário de Brasília, das 00:00h às 17:00h será realizado o cadastramento online dos candidatos retardatários e no dia **27 de abril de 2022**, horário de Brasília, das 00:00h às 17:00h será realizada a retificação dos documentos.

ALTERA a redação do subitem 4.7:

Onde se lê:

4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, no prazo até **23 de abril de 2022**.

Leia-se:

4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, no prazo até **26 de abril de 2022**.

ALTERA a redação do subitem 5.2:

Onde se lê:

5.2 O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no dia **25 de abril de 2022**, a partir das 00:00h e se encerrará às 17:00h, horário de Brasília. O candidato só poderá fazer a retificação da documentação indeferida uma (01) única vez.

Leia-se:

5.2 O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no **dia 27 de abril de 2022**, a partir das 00:00h e se encerrará às 17:00h, horário de Brasília. O candidato só poderá fazer a retificação da documentação indeferida uma (01) única vez.

ALTERA o ANEXO XVI – Tabela Cursos/data/horário/Link:

Onde se lê:

ANEXO XVI – Tabela Cursos/data/horário/Link
Edital Nº 8/2022 UFPB/PRG

PERÍODO DE RETARDATÁRIOS NO SISTEMASIGAA	22/04/2022 (00h às 17h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PERÍODO DE RETIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA	25/04/2022 (00:00h às 17h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

Leia-se:

ANEXO XVI – Tabela Cursos/data/horário/Link
Edital Nº 8/2022 UFPB/PRG

PERÍODO DE RETARDATÁRIOS NO SISTEMASIGAA	25/04/2022 (00h às 17h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao
PERÍODO DE RETIFICAÇÃO NO SISTEMA SIGAA	27/04/2022 (00:00h às 17h) https://sigaa.ufpb.br/public/submissao

(Assinado digitalmente em 20/04/2022 16:56)

SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 6 , ano: 2022, documento (espécie): AVISO, data de emissão: 20/04/2022 e o código de verificação: 4f35b7089e

CCHSA / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA GD/97/2022

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2609/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Considerando que o processo que será apreciado é de interesse direto da chefia do Departamento de Educação.
Considerando que a Vice-Chefia do Departamento de Educação se encontra de licença de seus cargos e funções administrativa.

Considerando a aprovação prévia do colegiado do Departamento de Educação.

1. Designar as professoras: **Nilvânia dos Santos Silva (SIAPE: 1423789)**, **Luciene Chaves de Aquino (SIAPE: 1346646)** e **Vivian Galdino de Andrade (SIAPE 1818777)**, para a sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora Maria da Conceição Farias da Silva Gurgel Dutra, da Classe A – Adjunto Nível (601) para a Classe A – Adjunto Nível II (602).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 05 de maio de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Dra. FABRÍCIA SOUSA MONTENEGRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Vice-Diretora.

PORTARIA GD/98/2022

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria GD/188/2019 e designar o técnico-administrativo **José Miguel Luciano (SIAPE nº 334833)** para prestar serviços no Laboratório de Microbiologia dos Alimentos do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 09 de maio de 2022.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

SOF / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 43 / 2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 007_2018, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa **Maranata Prestadora de Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 03.325.436/0001-49.**

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços terceirizados continuados, com mão de obra exclusiva, para os postos exclusivamente de porteiros nos Campi I, II, III e IV da UFPB

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Joesel Gomes da Silva, SIAPE 1115747	Cícero Alexandro D. Rodrigues, SIAPE1181993
FISCAL TÉCNICO	João de Deus das Neves SIAPE 11157417	Jailton Fausto de Oliveira, SIAPE
FISCAL ADMINISTRATIVO	Wesley Dayvisson Nunes Aurélio dos Reis SIAPE 3152293	Carlos Eduardo de Miranda H. P SIAPE 334723
FISCAL SETORIAL II	Evaldo de Almeida Cardoso SIAPE 334713	Vandermond do Nascimento Go SIAPE 2250821
FISCAL SETORIAL III	Lucélio Mendes Ferreira, SIAPE 2347378 SIAPE 2347378	Daniel Mendes Cavalcante, SIAPE 1853780
FISCAL SETORIAL IV	Wendel Araújo da Costa SIAPE 1329887	Jefferson Randre Mendonça Pe SIAPE 2413320

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga Portaria UFPB/SOF Nº 037_2021.

(Assinado digitalmente em 12/04/2022 15:08)

JOESEL GOMES DA SILVA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1115747

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 12:11)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.031536/2022-58

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 43, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 11/04/2022 e o código de verificação: 894858a230

PORTARIA Nº 44 / 2022 - SOF (11.00.46.38)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Abril de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 014_2019, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 04.008.185/0003-01.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de vigilância armada e de vigilância armada e motorizada, mediante o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para atender as unidades do Campus III da Universidade Federal da Paraíba.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Joesel Gomes da Silva SIAPE 1115747	Cícero Alexandro D. Rodrigues, SIAPE1181993
FISCAL TÉCNICO	João de Deus das Neves SIAPE 11157417	Jailton Fausto de Oliveira, SIAPE
FISCAL ADMINISTRATIVO	Wesley Dayvisson Nunes Aurélio dos Reis SIAPE 3152293	Carlos Eduardo de Miranda H. P SIAPE 334723
FISCAL SETORIAL II	Lucélio Mendes Ferreira SIAPE 2347378	Daniel Mendes Cavalcante, SIAPE1853780

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SQGacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga a Portaria UFPB/SOF 088_2020.

(Assinado digitalmente em 12/04/2022 15:08)
JOESSEL GOMES DA SILVA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1115747

(Assinado digitalmente em 11/04/2022 12:11)
NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

(Art. 1º Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
Processo Associado: 23074.031536/2022-58
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 44, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 11/04/2022 e o código de verificação: df9857d022

PORTARIA Nº 45 / 2022 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 13 de Abril de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/PU/Nº 08/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa R.A Constantino Elevadores ME, CNPJ Nº 33.744.508/0001-53.

OBJETO CONTRATUAL: Elevador Elétrico de Passageiros, Capacidade para 13 Pessoas (975 kg), 04 Paradas no Prédio da Reitoria da UFPB, com Manutenção por 12(doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio SIAPE 1693824	Alysson Luiz Batista Ferreira da Costa, SIAPE1479652
FISCAL TÉCNICO	Jefferson Lira Nascimento, SIAPE 2272673	Alana Mendonça de Farias, SIAPE 3159493

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: < <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga Portaria UFPB/SOF 031/2022.

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 16:15)
JAIRO DIAS INOCENCIO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1693824

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 14:13)
NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.028404/2020-44

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 45, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 13/04/2022 e o código de verificação: 3a0dc679c1

PORTARIA Nº 48 / 2022 - SOF (11.00.46.38)
Nº do Protocolo: 23074.040030/2022-28

João Pessoa-PB, 06 de Maio de 2022

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora AMANDA MARTINS NICOLAU, SIAPE 1084568 lotado na Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF e Localizada na Coordenação de Contabilidade e Finanças COF/SOF para exercer a função de Conformista de Registro de Gestão Substituto - SIAFI ,consoante ao MANUAL SIAFI / MACRO FUNÇÕES / 020314 / CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO, da Superintendência de Orçamento e Finanças da UFPB (UASG 153066);

Art. 2º. Fica revogada quaisquer disposições em contrário ao instituído nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

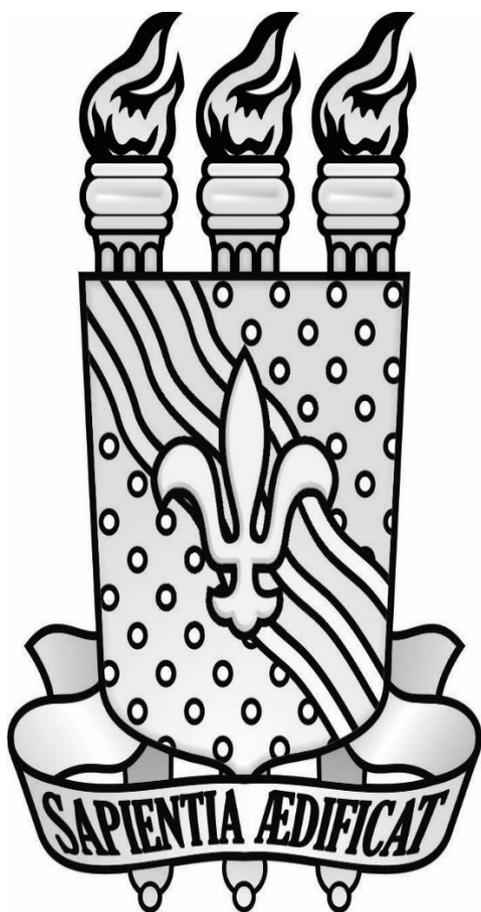
(Assinado digitalmente em 06/05/2022 13:58)

NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 2386238

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 48, ano: 2022, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 06/05/2022 e o código de verificação: 1aeee454e7

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)

U Editora
UFPB